



COORDENADORIA DA MULHER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PESQUEIRA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, o Processo administrativo para instituição de membros da sociedade civil com a finalidade de compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER LEI N. 3.422/2022 em que a ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA EM FÓRUM PRÓPRIO, especialmente convocado para este fim, devendo todo o processo eleitoral ser acompanhado pelos órgãos de controle, como PODER JUDICIÁRIO e MINISTÉRIO PÚBLICO

I- O CONSELHO

O CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pesqueira-PE, órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

II- COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Compete, no âmbito municipal, formular diretrizes, monitorar as políticas dirigidas às mulheres, que visem à implementação de planos e programas propondo medidas eficazes para a defesa de seus direitos, que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais no Município de Pesqueira-PE.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

- 3.1 formular diretrizes e propor políticas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
- 3.2 acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
- 3.3 elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;



COORDENADORIA DA MULHER

- 3.4 sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que contribuam com a discriminação a mulher e promovam o enfrentamento à violência doméstica sexista;
- 3.5 indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a mulher;
- 3.6 promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Pesqueira;
- 3.7 cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente o descumprimento de qualquer uma delas;
- 3.8 fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à Mulher;
- 3.9 propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
- 3.10 estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Pesqueira;
- 3.11 estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura da mulher;
- 3.12 aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
- 3.13 solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
- 3.14 apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas a políticas pública para a Mulher;
- 3.15 propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;
- 3.16 indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
- 3.17 zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;



COORDENADORIA DA MULHER

- 3.18 elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
- 3.19 convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocação da conferência nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher a cada 04 (quatro) anos;
- 3.20 aprovar regimento da Conferência Municipal da Mulher de Pesqueira;
- 3.20.1 O regimento interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,
- 3.20.2 O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, e publicado em forma de decreto;
- 3.21 integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com organismos de defesa das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
- 3.22 denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
- 3.23 emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
- 3.24 incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;
- 3.24 instalar comissões temáticas, quando fizer necessário;
- 3.25 prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

IV- DA ESTRUTURA DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pesqueira tem a seguinte estrutura:

- I- Pleno
- II- Presidência
- III- Vice-Presidência
- IV- Secretaria Executiva
- V- Comissões de Trabalho



COORDENADORIA DA MULHER

V- DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

O conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pesqueira, formado por 12 (doze) representantes, mulheres, composto de forma paritária entre o poder público municipal e sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, se, será constituído da seguinte forma:

I- 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

- a) 01 Representante da Coordenadoria da Mulher;
- b) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- c) 01 Representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 Representante da Secretaria de Educação;
- e) 01 Representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
- f) 01 Representante da Secretaria de Agricultura;

II- 06 (seis) representantes da sociedade civil e suas respectivas suplentes, indicadas a participar do processo de escolha, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade e no âmbito municipal.

VI- DAS INSCRIÇÕES

As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever no período de 03 a 14 de abril.

Após as inscrições, a eleição será realizada em fórum próprio de 17 a 18 de abril, especialmente convocado para este fim, devendo todo o processo eleitoral ser acompanhado pelos órgãos de controle, como Poder Judiciário e Ministério Público.

As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, que estão vinculadas e que atuam no segmento de mulheres desta entidade, para ocupar o assento no Conselho.

As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas e comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 01 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

VII- DO MANDATO



COORDENADORIA DA MULHER

Os membros do Conselho terão um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas e indicadas.

A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

1. extinção de sua base territorial de atuação no município;
 2. irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
 3. aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada;
- Perderá o mandato a conselheira que:
1. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
 2. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa.

VIII- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para seu credenciamento:

- 1 Carta de serviço contendo visão, missão e/ou valores.
- 2 Relatório dos processos de trabalhos realizados pela instituição que contribuam com a pauta.
- 3 Materiais informativos desenvolvidos pela instituição.

Edital Publicado, 31 de março de 2023

PESQUEIRA 07 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
COORDENADORIA DA MULHER DE PESQUEIRA-PE